



Diário Oficial do

CIBARC

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



AVENIDA LUIS
EDUARDO
MAGALHÃES, SN
CENTRO

Telefone



Horário



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CONSORCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

ACESSE: WWW.CIBARC.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
CIBARC

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO CIBARC
- DECRETO CIBARC
- DECRETO CIBARC
- DECRETO CIBARC

PORTARIAS

- PORTARIA CIBARC
- PORTARIA CIBARC
- PORTARIA CIBARC
- PORTARIA COBARC

LICITAÇÕES

CREDENCIAMENTO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 02/2023

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL



**DECRETO Nº 003/2023 – CIBARC**

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob Nº15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o CONVÊNIO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR **MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, TENDO COMO INTERVENIENTE O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, portanto, com aumento expressivo de trabalho;

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente
Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência visando o cumprimento do CONVÊNIO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC, TENDO COMO INTERVENIENTE O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA.

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE CIBARC



**DECRETO Nº 004/2023 – CIBARC**

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO FORMAL para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob N.º 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o CONVÊNIO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, TENDO COMO INTERVENIENTE O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, portanto, com aumento expressivo de trabalho;

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



**DECRETA:**

Art. 1º - Autoriza-se, neste ato, realização de PROCESSO SELETIVO N.º 001/2023/24, visando atender as demandas do CONVÊNIO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC, TENDO COMO INTERVENIENTE O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA.

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE CIBARC





DECRETO Nº 005/2023 – CIBARC

Dispõe sobre a caracterização de Excepcional Interesse Público para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob Nº15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do **Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente-CIBARC**, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o ACORDO CONSORCIAL Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR **MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, E O **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**, portanto, com aumento expressivo de trabalho;

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;



**DECRETA:**

Art. 1º - Homologa-se, neste ato, situação de Excepcional Interesse Público, tendo em vista a essencialidade e urgência visando o cumprimento do ACORDO CONSORCIAL Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR **MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, E O **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**.

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE CIBARC



**DECRETO N.º 006/2023 – CIBARC**

Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO FORMAL para Contratação Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob N.º 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, determina o que se segue:

CONSIDERANDO as finalidades do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, definidas no Estatuto do órgão e Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, ratificado mediante lei pelos entes consorciados;

Considerando as determinações da Lei n.º 11.107/05 e Decreto n.º 6.017/07, que dispõem sobre as normas gerais de Consórcios Públicos;

Considerando o ACORDO CONSORCIAL N.º 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR **MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, E O **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**, portanto, com aumento expressivo de trabalho;

Considerando, por fim, que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, que determina que lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

DECRETA:

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob n.º 15.122.475/0001-28





Art. 1º - Art. 1º - Autoriza-se, neste ato, realização de PROCESSO SELETIVO N° 002/2023/24, visando atender as demandas do ACORDO CONSORCIAL N° 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E O CONSÓRCIO DE INTERMUNUCIPAL BACIA DO RIO CORRENTE.

Art. 2º - Homologa-se a contratação em caráter temporário, através de Processo seletivo simplificado, por ampla divulgação, para cumprimento do quanto exposto no artigo anterior.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE CIBARC



**PORTARIA N.º 005/2023 – CIBARC**

Dispõe sobre a Justificativa da Situação Fática para Contração Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob N.º 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, justifica o que se segue:

O **CIBARC** é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, dentre as suas mais recentes ações cita-se o CONVÊNIO N.º 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE - CIBARC**, TENDO COMO INTERVENIENTE O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA**, que visa a promoção do fortalecimento da gestão ambiental nos municípios consorciados, pelo que, justifica-se a realização de processo de seleção para execução das atividades do referido convênio.

Relevante destacar que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal em conjunto com os Decretos publicados pelo **CIBARC** da declaração do excepcional interesse público e autorização formal, com total transparência e ampla divulgação, observando-se e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia.

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE CIBARC



**PORTARIA Nº 007/2023 – CIBARC**

Dispõe sobre a Justificativa da Situação Fática para Contração Temporária, através de Processo Seletivo, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob Nº15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais, justifica o que se segue:

O **CIBARC** é um consórcio público multifinalitário, sendo que, dentre os seus objetivos encontram-se as diversas demandas municipais e regionais, tornando o Consórcio uma importante ferramenta para busca, de forma coletiva, do desenvolvimento social e econômico dos entes que o integram.

De fato, dentre as suas mais recentes ações cita-se o ACORDO CONSORCIAL Nº 025/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR MEIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, E O **CONSÓRCIO DE INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**, que tem como objeto a parceria técnica e financeira entre o ESTADO e o CONSÓRCIO, para a execução de obras e serviços de capina, roçagem e limpeza lateral em até 5 metros, contados a partir do bordo da rodovia, limpeza de bueiros, tapa buracos com massa asfáltica, tapa buraco com solo e correção de pontos críticos, drenagem, obras complementares, sinalização e patrolamento em se tratando de estrada com revestimento primário, no âmbito dos municípios consorciados.

Relevante destacar que o referido Protocolo de Intenções possui força de lei, posto ratificado pelo legislativo dos entes consorciados, portanto, em consonância com o Artigo 37, IX da Constituição Federal em conjunto com os Decretos publicados pelo CIBARC do declaração do excepcional interesse público e autorização formal, com total transparência e ampla divulgação, observando-se





e cumprindo-se as determinações legais e Resolução 1420/2020 do Colendo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia.

São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO
PRESIDENTE CIBARC



**PORTARIA Nº 008/2023 – CIBARC**

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº 002/2023-24, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob Nº15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo nº002/2023/24 do CDS Alto Sertão:

- **Geicel Atiene Frota Rosa** – Ocupante do cargo de Secretário Executivo - PRESIDENTE
- **Alex Tyago Moreira Queiroz** - Ocupante do cargo de Assessor Jurídico - MEMBRO
- **Gilson Alves Pereira** – Ocupante do cargo de membro de comissão de licitação - MEMBRO

Art. 2º - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - A Comissão Especial poderá valer-se do auxílio e orientação de profissionais especializados para compor a banca examinadora

São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE CIBARC

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28



**PORTARIA N.º 006/2023 – CIBARC**

Dispõe sobre a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n.º 001/2023-24, para atender as atividades do CIBARC.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE- CIBARC**, pessoa jurídica de direito público, com sede à RUA GERULINO ALVES PEREIRA, BAIRRO BELA VISTA, CEP: 47.665-000, SÃO FÉLIX DO CORIBE-BA, inscrito no CNPJ sob N.º 15.122.475/0001-28, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo n.º 001/2023/24 do **CIBARC**:

- **Geicel Atiene Frota Rosa** – Ocupante do cargo de Secretário Executivo - PRESIDENTE
- **Alex Tyago Moreira Queiroz** - Ocupante do cargo de Assessor Jurídico - MEMBRO
- **Gilson Alves Pereira** - Ocupante do cargo de membro de comissão de licitação - MEMBRO

Art. 2.º - O presente Ato de Nomeação entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º - A Comissão Especial poderá valer-se do auxílio e orientação de profissionais especializados para compor a banca examinadora

São Felix do Coribe, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CARDOSO

PRESIDENTE CIBARC

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000
CNPJ sob n.º 15.122.475/0001-28





TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, CIBARC, no uso de suas atribuições legais, após análise e parecer jurídico conclusivo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições regulamentares do Credenciamento nº. 002/2023, Processo Administrativo nº 011/2023, vem ADJUDICAR o credenciamento para a contratação de serviços de assessoria e consultoria nos processos licitatórios para contratações de serviços e aquisições de produtos demandados pelo Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CIBARC, buscando ampliar as condições de funcionamento do Consórcio, bem como o cumprimento das exigências legais, de acordo com as necessidades, quantidade, condições e especificações constantes do Edital e anexos, a empresa **Carlos Marques Rodrigues Ltda**, CNPJ: 09.222.740/0001-47, para os serviços de assessoria e consultoria nos processos licitatórios, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme constantes da proposta apresentada.

São Félix do Coribe – Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, CIBARC, no uso de suas atribuições legais, após análise e parecer jurídico conclusivo, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições regulamentares do Credenciamento nº. 002/2023, Processo Administrativo nº 011/2023, HOMOLOGA o credenciamento para a contratação de serviços de assessoria e consultoria nos processos licitatórios para contratações de serviços e aquisições de produtos demandados pelo Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CIBARC, buscando ampliar as condições de funcionamento do Consórcio, bem como o cumprimento das exigências legais, de acordo com as necessidades, quantidade, condições e especificações constantes do Edital e anexos, a empresa **Carlos Marques Rodrigues Ltda**, CNPJ: 09.222.740/0001-47, para os serviços de assessoria e consultoria nos processos licitatórios, no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme constantes da proposta apresentada. Lavre-se o competente instrumento contratual.

São Félix do Coribe – Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Publique-se.
Cumpra-se.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente

CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente

Rua Gerulino Alves Pereira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28





CREDENCIAMENTO Nº 002/2023
Processo Administrativo nº 011/2023

EMPRESA CREDENCIADA
Carlos Marques Rodrigues Ltda, CNPJ: 09.222.740/0001-47

São Félix do Coribe – Bahia, 28 de dezembro de 2023.

Marco Aurélio dos Santos Cardoso
Presidente



**CIBARC – Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente**

EXTRATO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº: 021/2023 – CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, CNPJ nº 15.122.475/0001-28, **CONTRATADA:** **Elvis Rodrigues de Souza**, CNPJ. 44.359.336/0001-10. **OBJETO:** Rescisão do Contrato nº 021/2023, referente a prestação de serviços na assessoria e consultoria nos processos licitatórios para contratações de serviços e aquisições de produtos demandados pelo Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente – CIBARC de acordo o Edital e anexos. Pela presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. São Félix do Coribe - Bahia, 28/12/2023. Marco Aurélio dos Santos Cardoso – Presidente.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AF03-C532-A7C7-0D1F-B98A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AF03-C532-A7C7-0D1F-B98A



Hash do Documento

0f5495d70f6717c85ff81d7901e55756f797af98f41fb64ac5851c47bd837dea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/12/2023 17:17 UTC-03:00